



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0601002/2021</u>
FLS. <u>03</u>
Rub. <u>2</u>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0601002/2021**, que tem por objeto a **Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos**, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020** do Município de **Trizidela do Vale – MA**. Com este fim e para constar, eu, **Elanne Silva Morais**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 06 de Janeiro de 2021.

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06/02/2021
FLS.	2
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras

Informamos ainda que após consultas no Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA**, tendo por Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Trizidela do Vale – MA, atende as necessidades desta Secretaria Municipal.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a **Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, bem como cópia da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

JUSTIFICAMOS a referida Adesão para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, tendo em vista a necessidade de realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pedreiras/MA. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Administração. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

A prestação dos serviços relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade ao atendimento dos usuários do sistema de saúde que não possuem condições de arcar com os custos dos exames necessários ao diagnóstico preciso, cujo exames não estão disponíveis diretamente nas unidades de Saúde deste Município, para assim dar um melhor atendimento aos munícipes de Pedreiras.

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060100/2021
FLS. 03
Rub. 2

ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
03	Eletrcardiograma (ECG)	Unidade	1200
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300
06	Eletrencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
07	Eletrencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
14	Ressonância	Unidade	60
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
16	TC Geral	Unidade	240
17	Teste Ergométrico	Unidade	300
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
22	Videocolposcopia	Unidade	150
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 787
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 060/002/2021
 FLS. 14
 Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020

Processo Administrativo nº 0606001/2019
Pregão Presencial nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DIVERSOS.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Saúde (órgão gerenciador), inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Cep nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Arilene Bezerra Oliveira, resolve registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: BIOCENTRO LTDA – EPP					
CNPJ: 18.746.153/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA					
TELEFONE: (86) 99968-0111					
REPRESENTANTE: Everardo Leal Abreu					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@grupobiocentro.com					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	R\$3.000,00	R\$180.000,00
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	2.400	R\$35,00	R\$84.000,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$150,00	R\$45.000,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	600	R\$180,00	R\$108.000,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$50,00	R\$6.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$100,00	R\$24.000,00

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 788
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 115
Rub. _____

12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
14	Ressonância	Unidade	120	R\$490,00	R\$58.800,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$150,00	R\$18.000,00
16	TC Geral	Unidade	480	R\$120,00	R\$57.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	R\$149,00	R\$89.400,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	R\$80,00	R\$28.800,00
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$400,00	R\$24.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	300	R\$79,00	R\$23.700,00
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$181,00	R\$54.300,00
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$381,00	R\$22.860,00
Valor Total Registrado R\$					R\$ 1.091.820,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviços poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 789
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 06
Rub. _____

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 060609/12019
FLS. 790
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060609/12021
FLS.	07
Rub.	2

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 000600/2019
FLS. 791
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000600/2021
FLS.	08
Rub.	_____

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 799
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	799
Rub.	_____

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 193
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	19
Rub.	_____

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 10 de janeiro de 2020.

Pela Prefeitura:

Arilene Bezzera Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 467.529.783-87
Órgão Gerenciador

Pela Detentora da ARP:

PIP

BIOCENTRO LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal de Abreu
CPF: 009.914.693-21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 794
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	14
Rub.	1

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais). PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 (Órgão Gerenciador), e a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Sr^o Everardo Leal de Abreu, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale -MA, 10 de janeiro de 2020. Marcia Cristina Lemos Silva Maia, Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001003-02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612002/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale -MA e o Senhor Edmilson Carneiro Romeiro, CPF: 251.804.013-72 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Primeiro Passo do Município de Trizidela do Vale -MA. VIGENCIA: 10/01/2020 a 31/12/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 02 01 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0024 2.012 Manutenção de Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Trizidela do Vale - MA, 10/01/2020. Marcia Cristina Lemos Silva Maia – Secretária de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais). PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 (Órgão Gerenciador), e a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Everardo Leal de Abreu, pela detentora da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

Proc. 1001003/2020
FLS. 129
Rub. 22
rec. 0606001
LS. 798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200030/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao transporte da merenda escolar do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 107.040,00 (Cento e Sete Mil e Quarenta Reais). PARTES: FUNDO MAN DES EDUC BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67 (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srª Márcia Cristina Lemos Silva Maia - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Educação - Sr.ª Márcia Cristina Lemos Silva Maia - Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200031/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.717.925,00 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais). PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador), e a empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, nº 01, Quadra 09, Loteamento São José II, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Rivaldo dos Santos Sousa - Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 06/1002/2021
FLS. 13
Rub. 2

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de janeiro de 2021.

Wesley Cruz de Paiva
Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CLINICA PRO-SAUDE EIRELI

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 259

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

CEP: 65.760-000

CNPJ: 02.725.913/0001-09

Recebi em 06 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

CLINICA PRO SAUDE
Rua Graça Aranha, n.º 259
Presidente Dutra - MA
CNPJ: 02.725.913/0001-09

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 001/002/2021
FLS. 44
Rub. 44

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30		
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200		
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300		
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
14	Ressonância	Unidade	60		
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
16	TC Geral	Unidade	240		
17	Teste Ergométrico	Unidade	300		
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>061002/2021</u>
FLS. <u>15</u>
Rub. <u>2</u>

21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
22	Videocolposcopia	Unidade	150		
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0601002/2021</u>
FLS. <u>16</u>
Rub. <u>16</u>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de janeiro de 2021.


Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO SOBRINHO, 809, SALA 06

BAIRRO: CENTRO


CIDADE: BACABAL

UF: MA

CEP: 65.700-000

CNPJ: 19.402.252/0001-75

Recebi em 06/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

AUGUSTO V. M. TORRES TERCEIRO
Responsável legal
CNPJ: 19.402.252/0001-75
TÇ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
RUA MARANHÃO SOBRINHO, 809 SALA-6
CENTRO - CEP: 65.700-000
BACABAL - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>101007/2021</u>
FLS. <u>77</u>
Rub. <u>2</u>

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30		
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200		
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300		
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MA-PA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
14	Ressonância	Unidade	60		
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
16	TC Geral	Unidade	240		
17	Teste Ergométrico	Unidade	300		
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/1202
FLS.	18
Rub.	2

21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
22	Videocolposcopia	Unidade	150		
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>06/1002/2021</u>
FLS. <u>19</u>
Rub. <u>2</u>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 06 de janeiro de 2021.

Wesley Cruz de Paiva
Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CLÍNICA CUIDAR LTDA		
ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 476		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BACABAL	UF: MA
CEP: 65.700-000		
CNPJ: 18.130.347/0001-14		

Recebi em 06 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Raissa Cerion de S. Coelho
Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

18.130.347/0001-14
CLÍNICA CUIDAR LTDA.
Rua Magalhães de Almeida, nº 476
CENTRO - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 20
Rub. 2

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30		
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200		
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300		
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90		
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MA-PA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
14	Ressonância	Unidade	60		
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60		
16	TC Geral	Unidade	240		
17	Teste Ergométrico	Unidade	300		
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120		
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/202
FLS. 21
Rub. L

21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		
22	Videocolposcopia	Unidade	150		
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150		
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	061002/2021
FLS.	22
Rub.	1

Ao Senhor
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente a **Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração, realizados com fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado.

Pedreiras (MA), em 06 de janeiro de 2021.


Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras

CLÍNICA PRÓ-SAÚDE

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>001002/2021</u>
FLS. <u>23</u>
Rub. <u>2</u>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRIERAS-MA

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Prezados Senhores,

A empresa CLÍNICA PRÓ-SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 02.725.913/0001-09, situada na Rua Graça Aranha, 259, Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, E-MAIL: antoniomendesc@ig.com.br, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Marcia Cardos Mendes, apresenta Proposta referente à Pesquisa de Preços de Mercado, para a prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$ 3.600,00	R\$ 108.000,00
2	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 235,00	R\$ 28.200,00
3	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
4	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
5	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$ 187,00	R\$ 56.100,00
6	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
7	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
8	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00
9	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 147,00	R\$ 17.640,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
14	Ressonância	Unidade	60	R\$ 535,00	R\$ 32.100,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
16	TC Geral	Unidade	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$ 168,00	R\$ 50.400,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$ 92,00	R\$ 16.560,00
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
23	Videodoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
24	Videodoscopia com biópsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 636.420,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

Presidente Dutra / MA, 06 de janeiro de 2021.

CLÍNICA PRÓ-SAÚDE
CNPJ Nº 02.725.913/0001-09
Marcia Cardoso Mendes
Representante Legal

CLÍNICA CUIDAR LTDA

CNPJ: 18.130.347/0001-14

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 476, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.700-000 – BACABAL - MA

E-MAIL: clinica.cuidar01@hotmail.com – FONE: (99) 3621-3029

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRIERAS-MA

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Prezados Senhores,

A empresa CLÍNICA CUIDAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.130.347/0001-14, situada na Rua Magalhães Almeida, 475, Centro, CEP 65.700-000, Presidente Dutra – MA, E-MAIL: clinica.cuidar01@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar de Sousa Coelho, apresenta Proposta referente à Pesquisa de Preços de Mercado, para a prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00
2	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
3	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$ 37,00	R\$ 44.400,00
4	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00
5	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$ 183,00	R\$ 54.900,00
6	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
7	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
8	Eletroencefalograma dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
9	Eletroencefalograma dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
14	Ressonância	Unidade	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
16	TC Geral	Unidade	240	R\$ 145,00	R\$ 34.800,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$ 152,00	R\$ 45.600,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$ 86,00	R\$ 15.480,00
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
23	Videocistoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
24	Videocistoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				18.130.347/0001-14	R\$ 584130,00

CLÍNICA CUIDAR LTDA.

Rua Magalhães de Almeida, nº 476

CENTRO - CEP: 65.700-000

Bacabal - MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060102/2021
FLS.	25
Rub.	2

CLÍNICA CUIDAR LTDA
CNPJ: 18.130.347/0001-14
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 476, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.700-000 – BACABAL - MA
E-MAIL: clinica.cuidar01@hotmail.com – FONE: (99) 3621-3029

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

Bacabal / MA, 06 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar de S. Coelho

CLÍNICA CUIDAR LTDA
CNPJ Nº 18.130.347/0001-14
Paulo Cesar de Sousa Coelho
Representante Legal

18.130.347/0001-14
CLÍNICA CUIDAR LTDA.
Rua Magalhães de Almeida, nº 476
CENTRO - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Prezados Senhores,

A empresa **TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, inscrita no CNPJ sob N° 19.402.252/0001-75, situada na Rua Maranhão Sobrinho, 809, sala 06, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, E-MAIL: tcdiagnosticoporimagem@gmail.com, por intermédio de seu representante legal sócio administrador, o Sr. **Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro**, apresenta sua Proposta referente à Pesquisa de Preços de Mercado, para a prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$ 3.580,00	R\$ 107.400,00
2	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
3	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
4	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
5	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$ 186,00	R\$ 55.800,00
6	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
7	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
8	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 332,00	R\$ 29.880,00
9	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$ 332,00	R\$ 29.880,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
14	Ressonância	Unidade	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
16	TC Geral	Unidade	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$ 162,00	R\$ 48.600,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
23	Videodoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$ 187,00	R\$ 28.050,00
24	Videodoscopia com biópsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$ 412,00	R\$ 12.360,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 615.120,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

Bacabal / MA, 06 de janeiro de 2021.

Augusto V. M. Torres Terceiro
TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ N° 19.402.252/0001-75
Augusto Ventura Milhomem Torres Terceiro
Responsável Legal



PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 27
Rub. *[assinatura]*

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010075	Cateterismo Cardíaco			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	30,000	3.600,000	108.000,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	30,000	3.280,000	98.400,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	30,000	3.580,000	107.400,00
	Valores médios :		3.486,667	104.600,00
010076	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	120,000	235,000	28.200,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	120,000	140,000	16.800,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	120,000	220,000	26.400,00
	Valores médios :		198,333	23.800,00
010077	Eletrocardiograma (ECG)			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	1.200,000	42,000	50.400,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	1.200,000	37,000	44.400,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1.200,000	38,000	45.600,00
	Valores médios :		39,000	46.800,00
010078	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrals_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	150,000	175,000	26.250,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	150,000	159,000	23.850,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	150,000	170,000	25.500,00
	Valores médios :		168,000	25.200,00
010079	Ecodopplercardiograma Transtorácico			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	300,000	187,000	56.100,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	300,000	183,000	54.900,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	300,000	186,000	55.800,00
	Valores médios :		185,333	55.600,00
010080	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	30,000	156,000	4.680,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	30,000	155,000	4.650,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	30,000	155,000	4.650,00
	Valores médios :		155,333	4.660,00
010081	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	60,000	125,000	7.500,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	60,000	125,000	7.500,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	60,000	123,000	7.380,00
	Valores médios :		124,333	7.460,00
010082	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	90,000	337,000	30.330,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	90,000	340,000	30.600,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	90,000	332,000	29.880,00
	Valores médios :		336,333	30.270,00
010084	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	90,000	337,000	30.330,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	90,000	340,000	30.600,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	90,000	332,000	29.880,00
	Valores médios :		336,333	30.270,00
010085	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	60,000	55,000	3.300,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	60,000	60,000	3.600,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	60,000	52,000	3.120,00
	Valores médios :		55,667	3.340,00
010086	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP			

Código	Descrição	Proponente	PEDREIRAS/MA		Qtant.	Vi. unitário	Vi. total
			Proc.	Fls.			
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	0401/002/202		120,000	147,000	17.640,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			120,000	120,000	14.400,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			120,000	140,000	16.800,00
					Valores médios :	135,667	16.280,00
010087	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			120,000	160,000	19.200,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			120,000	140,000	16.800,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			120,000	150,000	18.000,00
					Valores médios :	150,000	18.000,00
010088	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			120,000	160,000	19.200,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			120,000	140,000	16.800,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			120,000	150,000	18.000,00
					Valores médios :	150,000	18.000,00
010089	Ressonância						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			60,000	535,000	32.100,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			60,000	500,000	30.000,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			60,000	520,000	31.200,00
					Valores médios :	518,333	31.100,00
010090	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			60,000	190,000	11.400,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			60,000	170,000	10.200,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			60,000	170,000	10.200,00
					Valores médios :	176,667	10.600,00
010091	TC Geral						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			240,000	150,000	36.000,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			240,000	145,000	34.800,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			240,000	140,000	33.600,00
					Valores médios :	145,000	34.800,00
010092	Teste Ergométrico						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			300,000	168,000	50.400,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			300,000	152,000	45.600,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			300,000	162,000	48.600,00
					Valores médios :	160,667	48.200,00
010093	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			120,000	92,000	11.040,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			120,000	86,000	10.320,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			120,000	90,000	10.800,00
					Valores médios :	89,333	10.720,00
010095	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			120,000	92,000	11.040,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			120,000	86,000	10.320,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			120,000	90,000	10.800,00
					Valores médios :	89,333	10.720,00
010097	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			180,000	92,000	16.560,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			180,000	86,000	15.480,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			180,000	90,000	16.200,00
					Valores médios :	89,333	16.080,00
010100	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			30,000	435,000	13.050,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			30,000	415,000	12.450,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			30,000	420,000	12.600,00
					Valores médios :	423,333	12.700,00
010101	Videocolposcopia						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			150,000	85,000	12.750,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			150,000	82,000	12.300,00
		TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM			150,000	82,000	12.300,00
					Valores médios :	83,000	12.450,00
010103	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP						
		CLINICA PRO SAÚDE EIRELI			150,000	190,000	28.500,00
		CLINICAR CUIDAR LTDA			150,000	185,000	27.750,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	150,000	187,000	28.050,00
		Valores médios :	187,333	28.100,00
010104	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP			
	CLINICA PRO SAÚDE EIRELI	30,000	415,000	12.450,00
	CLINICAR CUIDAR LTDA	30,000	387,000	11.610,00
	TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM	30,000	412,000	12.360,00
		Valores médios :	404,667	12.140,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002 1202 1
FLS.	29
Rub.	1



PEDREIRAS/MA
Proc. 060/002/2021
FLS. 30
Rub. 1

Maranhão
Governio Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 4

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
CLINICAR CUIDAR LTDA					
010075	Cateterismo Cardíaco	30,000	3.280,000	98.400,00	
010076	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	120,000	140,000	16.800,00	
010077	Eletrocardiograma (ECG)	1.200,000	37,000	44.400,00	
010078	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	150,000	159,000	23.850,00	
010079	Ecodopplercardiograma Transtorácico	300,000	183,000	54.900,00	
010080	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	30,000	155,000	4.650,00	
010086	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	120,000	120,000	14.400,00	
010087	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	120,000	140,000	16.800,00	
010088	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA_ Exclusivo ME/EPP	120,000	140,000	16.800,00	
010089	Ressonância	60,000	500,000	30.000,00	
010090	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	60,000	170,000	10.200,00	
010092	Teste Ergométrico	300,000	152,000	45.600,00	
010093	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	120,000	86,000	10.320,00	
010095	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	120,000	86,000	10.320,00	
010097	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	180,000	86,000	15.480,00	
010100	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	30,000	415,000	12.450,00	
010101	Videocolposcopia	150,000	82,000	12.300,00	
010103	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	150,000	185,000	27.750,00	
010104	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	30,000	387,000	11.610,00	
Total do(s) item(ns) :				477.030,00	
TC DIAGNOSTICO POR IMAGEM					
010080	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	30,000	155,000	4.650,00	
010081	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	60,000	123,000	7.380,00	
010082	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	90,000	332,000	29.880,00	
010084	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	90,000	332,000	29.880,00	
010085	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	60,000	52,000	3.120,00	
010090	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	60,000	170,000	10.200,00	
010091	TC Geral	240,000	140,000	33.600,00	
010101	Videocolposcopia	150,000	82,000	12.300,00	
Total do(s) item(ns) :				131.010,00	
Total geral :				608.040,00	



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2024
FLS.	31
Rub.	

Maranhão
Governador Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 5

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010075	Cateterismo Cardíaco	30,0000	3.486,667	104.600,01
010076	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	198,333	23.799,96
010077	Eletrocardiograma (ECG)	1.200,0000	39,000	46.800,00
010078	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	150,0000	168,000	25.200,00
010079	Ecodopplercardiograma Transtorácico	300,0000	185,333	55.599,90
010080	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	30,0000	155,333	4.659,99
010081	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	60,0000	124,333	7.459,98
010082	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	90,0000	336,333	30.269,97
010084	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	90,0000	336,333	30.269,97
010085	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	60,0000	55,667	3.340,02
010086	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	135,667	16.280,04
010087	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	150,000	18.000,00
010088	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	150,000	18.000,00
010089	Ressonância	60,0000	518,333	31.099,98
010090	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	60,0000	176,667	10.600,02
010091	TC Geral	240,0000	145,000	34.800,00
010092	Teste Ergométrico	300,0000	160,667	48.200,10
010093	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	89,333	10.719,96
010095	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	120,0000	89,333	10.719,96
010097	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	180,0000	89,333	16.079,94
010100	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	30,0000	423,333	12.699,99
010101	Videocolposcopia	150,0000	83,000	12.450,00
010103	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	150,0000	187,333	28.099,95
010104	Videoendoscopia com biópsia_ Exclusivo ME/EPP	30,0000	404,667	12.140,01
			Total :	611.889,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060100212021
FLS. 32
Rub. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, tendo em vista a necessidade de realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pedreiras/MA. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Administração. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação de Serviços se dará de forma parcelada, por um período de 12 meses, à partir da assinatura da Ata, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou chamado feito por 01 (um) servidor credenciado da Secretaria de Saúde.

3.2 – Em hipótese alguma a contratada poderá realizar exames sem autorização da Secretaria de Saúde.

3.3 – A contratada se obriga a repetir os exames que forem considerados insatisfatórios ou apresentarem resultados duvidosos, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 – Exames realizados sem o pedido original sem a devida autorização e assinatura e carimbo da Secretaria de Saúde, não serão pagos, ficando sob a responsabilidade da Contratada.

3.5 – O encaminhamento dos usuários dar-se-á através de solicitação dos exames pela Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Controle e Avaliação mediante autorização do médico regulador.

3.6 – A contratada deverá ter Unidade de Atendimento com funcionário designado para realizar atendimento e agendamento dos exames dos pacientes. Os exames discriminados nos itens **03, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 17, 21, 22, 23 e 24**, deste Termo de Referência deverão ser realizados na unidade de atendimento da contratada, com funcionamento, no mínimo, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h para atendimento de segunda à sexta feira.

3.7 – Os exames que eventualmente necessitarem de algum tipo de anestesia ou sedação deverá conter o seu valor incluso no preço do exame.

3.8 – Exames que necessitam de algum tipo de material especial deverão conter seu valor incluso no preço do exame.

3.9 – Todo material de consumo necessário e utilizado para realização dos exames, tais como: compressas, algodões, esparadrapos, luvas reagentes, produtos químicos e médicos serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como, a mão de obra necessária e utilizada para a realização dos exames, sem quaisquer ônus para o Município de Pedreiras/MA.

4. VALOR MÉDIO

4.1. Os preços considerados como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foram determinados com base em pesquisas realizados com fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 611.889,75 (Seiscentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002 1202.1
FLS. 33
Rub. e

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	3486,667	104.600,01
02	Densitometria Óssea Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	198,333	23.799,96
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	39,00	46.800,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	168,00	25.200,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	185,333	55.599,90
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	155,333	4.659,99
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	124,333	7.459,98
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	336,333	30.269,97
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	336,333	30.269,97
10	Escanometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	55,667	3.340,02
11	Espirometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	135,667	16.280,04
12	Holter 24h Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	150,00	18.000,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	150,00	18.000,00
14	Ressonância	Unidade	60	518,333	31.099,98
15	TC Abdômen Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	176,667	10.600,02
16	TC Geral	Unidade	240	145,00	34.800,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	160,667	48.200,10
18	Us Cotovelo Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	89,333	10.719,96
19	Us Joelho Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	89,333	10.719,96
20	Us Ombro Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	89,333	16.079,94
21	Videocolonosopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	423,333	12.699,99
22	Videocolposcopia	Unidade	150	83,00	12.450,00
23	Videoendoscopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	187,333	28.099,95
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	404,667	12.140,01

6. FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/002/2021
FLS. 34
Rub. 1

- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/002 1202-1
FLS. 35
Rub. 1

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001/002 1202
FLS.	36
Rub.	1

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais.

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.


Marcião Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	37
Rub.	2

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de 2021, autuamos o presente processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 0601002/2021
- Processo Administrativo de Adesão "Carona" nº 002/2021
- Modalidade a Adedir: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço

- Objeto: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS–MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE–MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PROCESSO A ADERIR

- **ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE–MA - Secretaria Municipal de Saúde.
- **MODALIDADE:** Pregão Presencial – SRP, de nº 036/2019
- **DATA DA SESSÃO:** 11 de novembro de 2019.
- **DATA DA ARP:** 09 de janeiro de 2020
- **EMPRESA:** BIOCENRO LTDA – EPP

1ª (colocada)

BIOCENRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA.

- **TIPO:** Menor Preço Unitário

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

1 - Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição Nº 511 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela Do Vale/MA, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/202
FLS.	38
Rub.	1

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	39
Rub.	2

Ofício nº 003/2021

A Senhora
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Trizidela do Vale/MA.

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **20200029/2020**, datada de 10 de janeiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 036/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Empreitada por Preço Unitário, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, o qual manifestamos interesse nos produtos discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- **Edital;**
- **Parecer Jurídico da Minuta do Edital;**
- **Parecer Conclusivo;**
- **Publicações do Aviso do Certame;**
- **Proposta de Preços Adequada;**
- **Termo de Adjudicação;**
- **Termo de Homologação;**
- **Publicação do Termo de Homologação;**
- **Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação da Ata de Registro de Preços.**

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data do Protocolo:

Impressão: 07/01/2021
 PEDREIRAS/MA
 Proc. 001002/2021
 FLS. 40
 Rub. 2

Número protocolo: 070121002
 Interessado: MARCILIO LIRA XIMENES
 Unidade destino: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 20200029/2020 - OFICIO N 005/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DOCUMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 389/0001-06
 www.pedreiras.ma.gov.br/

Recebido por: *Edson da Silva*

07/01/2021
 Data

PEDREIRAS/MA
 Proc. 001002/2021
 FLS. 40
 Rub. 2

OBJETO: Registro de Preços de serviços de de Trizidela de janeiro de 20... ANEXO REGISTRO DE PREÇOS N° 20200029/2020. OBJETO: Registro parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de TRIZIDELA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
14	Ressonância	Unidade	60
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
16	TC Geral	Unidade	240
17	Teste Ergométrico	Unidade	300
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Impresso em: 07/01/2021 11:24:07

Número protocolo: 070121002
Interessado: MARCILIO LIRA XIMENES
Unidade destino: Secretaria Municipal de Saúde

Data do Protocolo:

07/01/2021 11:19:27

ASSUNTO ATA DE REGISTRO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0701002/2021
FLS. 216
Rub. 2

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 20200029/2020. - OFICIO N 005/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTOS



Edson da Silva Chaves
Recebido por:

07/01/2021
Data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 001002/2021
FLS. 50
Rub. 2

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
03	Eletrcardiograma (ECG)	Unidade	1200
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300
06	Eletronecefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
07	Eletronecefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
14	Ressonância	Unidade	60
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
16	TC Geral	Unidade	240
17	Teste Ergométrico	Unidade	300
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
22	Videocolposcopia	Unidade	150
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000100/2021
FLS.	42
Rub.	2

Ofício nº 005/2021

A Senhora

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

Trizidela do Vale/MA.

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200029/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 036/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Empreitada por Preço Unitário, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa: BIOCENRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, o qual manifestamos interesse nos produtos discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESAO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2021
FLS.	23
Rub.	

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertébrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
14	Ressonância	Unidade	60
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
16	TC Geral	Unidade	240
17	Teste Ergométrico	Unidade	300
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
22	Videocolposcopia	Unidade	150
23	Videoesndoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
24	Videoesndoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2021.

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0201002/2021
FLS.	44
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

Ofício nº 224/2021

A empresa

BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA.

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor,

Em consonância com o disposto no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, informamos a Vossa Senhoria o interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, formulada pelo ofício nº 005/2021 em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **20200029/2020**, datada de 10 de janeiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 036/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta ata de registro de preços. Assim solicitamos à gentileza que a resposta seja formalizada a esta prefeitura de Trizidela do Vale-MA o mais breve possível.

Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2021.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>000102/2021</u>
FLS. <u>45</u>
Rub. <u>e</u>

Anexo – Especificação dos itens e Quantidades Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para possível ADESÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
14	Ressonância	Unidade	60
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60
16	TC Geral	Unidade	240
17	Teste Ergométrico	Unidade	300
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30
22	Videocolposcopia	Unidade	150
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2021.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ANUÊNCIA / ACEITE A ADESÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: ANUÊNCIA A ADESÃO

Prezada Secretária,

Em resposta a sua solicitação, a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, vem através deste, concordar com a Adesão referente a prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Pregão Presencial nº 036/2019 de Trizidela do Vale/MA, na qual nossa empresa foi a única detentora da referida ata de registro de preços.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Presidente Dutra/MA, 07 de janeiro de 2021.



BIOCENTRO LTDA – EPP
CNPJ:18.746.153/0001-48
Evandro Leal de Abreu
CPF: 915.836.913-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 123
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/002/2021
FLS. 48
Rub. 2

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCETO ITENS 01,03,05,14,16,17 e 22.**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 0606001/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 10/10/2019

Horário: 14h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela, do Vale
Proc. 0606002/2019
FLS. 48
Rub. 194

PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2019
FLS. 48
Rub. 194

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação:
 - l.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2014
FLS. 125
Sub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0606001/2014
FLS. 125
Sub. 1

b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento (Modelo no Anexo VII deste edital).

e) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.2.2 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 26
Rub. _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 036/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	26
Rub.	_____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2. As empresas poderão enviar seus envelopes por meio de remessa postal através do endereço Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

4.2.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a data de abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação de unidade e quantidade e demais informações técnicas necessárias;
- Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2014
 FLS. 127
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/2021
FLS.	5
Rub.	2

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, alínea "e".

5.5 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.9 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.10 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.11 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhados de documentos com fotos de todos os sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 060699/2019
FLS. 28
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060699/2019
FLS.	28
Rub.	

Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver), através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
 - Alvará de Localização e Funcionamento (apresentação facultativa);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- l.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;
- l.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- l.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- l.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 0606091/2019
FLS. 129
Rub. 1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606091/2019
FLS.	53
Rub.	1

da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

1.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

1.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados;

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

1.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências;

o) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

p) **Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 30

sub.	PEDREIRAS/MA
Proc.	060600/2019
FLS.	34
Rub.	e

p.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 - Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 - As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 00000001 /2019
FLS. 55
Rub. e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002 /2024
FLS.	55
Rub.	e

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606091/2019
FLS. 139
sub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 0606091/2019
FLS. 50
Rub. e

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0601001/2019
-LS. 133
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0601001/2020
FLS. 53
Rub. [assinatura]

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2014
LS. 34
Sub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2024
FLS. 58
Rub. *[assinatura]*

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 028/2019.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0600001/2010
-LS. 135
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0600001/2021
FLS. 59
Rub. 2

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.
 Proc. 060699/12019
 FLS. 136
 Rub. PEDREIRAS/MA
 Proc. 060699/12022
 FLS. 2
 Rub. 2

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606002/2019
LS. 137
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/2021
FLS.	61
Rub.	

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
LS.
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0606001/2019
FLS. 62
Rub.

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 139
MUNICÍPIO: PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2024
FLS. 63
Rub. 2

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior, e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 060699/2019
FLS. 40
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060699/2019
FLS.	64
Rub.	2

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019 e Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cptrizideladovale.ma@hotmail.com.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 141
Sub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2021
FLS. 65
Rub. 2

15.22- O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta a isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 - A(s) empresa(s) vencedora deverão apresentar no ato da assinatura do contrato as certidões de regularidade e fiscal e trabalhista os demais documentos solicitados no ato convocatório condicionante para assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s).

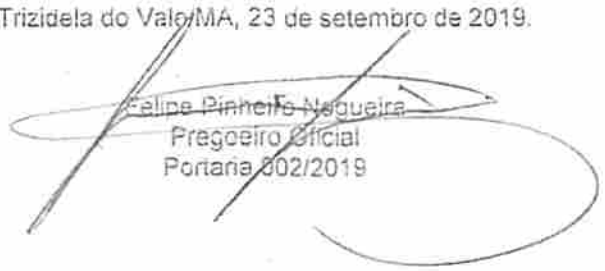
15.25 - A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 0606001/2019, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.26 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO VIII - Modelo carta proposta
- ANEXO IX- Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO X- Termo de Recebimento Definitivo

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale/MA, 23 de setembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 149
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	66
Rub.	_____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente proposição para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, justifica-se pela necessidade de realização de exames dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Trizidela do Vale, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços resulta do fato de não ser possível determinar a quantidade exata de pacientes que irão realizar exames, tornando inviável definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 3º, IV do Decreto Federal nº 7892/2013); também subsiste a necessidade de que a contratação seja remunerada por unidade de medida, uma vez que o pagamento dar-se-á de acordo com as demandas efetivamente utilizadas do registro (art. 3º, II do Decreto Federal nº 7892/2013).

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação de Serviços se dará de forma parcelada, por um período de 12 meses, à partir da assinatura da Ata, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou chamado feito por 01 (um) servidor credenciado da Secretaria de Saúde.

3.2 – Em hipótese alguma a contratada poderá realizar exames sem autorização da Secretaria de Saúde.

3.3 – A contratada se obriga a repetir os exames que forem considerados insatisfatórios ou apresentarem resultados duvidosos, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 – Exames realizados sem o pedido original sem a devida autorização e assinatura e carimbo da Secretaria de Saúde, não serão pagos, ficando sob a responsabilidade da Contratada.

3.5 – O encaminhamento dos usuários dar-se-á através de solicitação dos exames pela Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Controle e Avaliação mediante autorização do médico regulador.

3.6 – Os pacientes serão encaminhados ao local do exame por meio de transporte oferecido pela Secretaria de Saúde em horário previamente agendado pelo servidor responsável junto à Licitante vencedora.

3.7 – Os exames que eventualmente necessitarem de algum tipo de anestesia ou sedação deverá conter o seu valor incluso no preço do exame.

3.8 – Exames que necessitam de algum tipo de material especial deverão conter seu valor incluso no preço do exame.

3.9 – Todo material de consumo necessário e utilizado para realização dos exames, tais como, compressas, algodões, esparadrapos, luvas reagentes, produtos químicos e médicos serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como, a mão de obra necessária e utilizada para a realização dos exames, sem quaisquer ônus para o Município de Trizidela do Vale/MA.

4. VALOR MÉDIO

4.1. Os preços considerados como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foram determinados com base em pesquisas realizadas com fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.728.399,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais).

4.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, EXCETO os itens: 01, 03, 05, 14, 16, 17 e 22, os demais itens deste Termo de Referência serão EXCLUSIVOS a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 153
Rub. 1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2021
FLS.	09
Rub.	e

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	3.233,33	193.999,80
02	Densitometria Óssea Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	183,33	43.999,20
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	2.400	76,67	184.008,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	260,00	78.000,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	600	243,33	145.998,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	220,00	13.200,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	190,00	22.800,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	443,33	79.799,40
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	443,33	79.799,40
10	Escanometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	73,33	8.799,60
11	Espirometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	140,00	33.600,00
12	Hoiter 24h Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	220,00	52.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	213,33	51.199,20
14	Ressonância	Unidade	120	680,00	81.600,00
15	TC Abdômen Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	446,67	53.600,40
16	TC Geral	Unidade	480	270,00	129.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	223,33	133.998,00
18	Us Cotovelo Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	150,00	36.000,00
19	Us Joelho Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	150,00	36.000,00
20	Us Ombro Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	150,00	54.000,00
21	Videocolonosopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	450,00	27.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	300	283,33	84.999,00
23	Videoesndoscopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	243,33	72.999,00
24	Videoesndoscopia com biópsia Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	510,00	30.600,00

6. FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

..PL - Trizidela do Vale
Proc. 606002/2014
FLS. 68
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 606002/2014
FLS. 68
Rub. L

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA,

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados;
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-la sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 145
 Rub. _____
 PEDREIRAS/MA
 Proc. 001002/2021
 FLS. 09
 Rub. assumidas, todas as

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 006/2014 e 015/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
ANEXO II

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 060609/12019
FLS. 116
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 060609/12019
FLS. 116
Rub. _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	3.233,33	193.999,80
02	Densitometria Óssea Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	183,33	43.999,20
03	Eletrcardiograma (ECG)	Unidade	2.400	76,67	184.008,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	260,00	78.000,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	600	243,33	145.998,00
06	Eletronecefalograma (EEG) com Mapa Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	220,00	13.200,00
07	Eletronecefalograma (EEG) sem mapa Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	190,00	22.800,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	443,33	79.799,40
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	443,33	79.799,40
10	Escanometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	73,33	8.799,60
11	Espirometria Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	140,00	33.600,00
12	Holter 24h Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	220,00	52.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	213,33	51.199,20
14	Ressonância	Unidade	120	680,00	81.600,00
15	TC Abdômen Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	446,67	53.600,40
16	TC Geral	Unidade	480	270,00	129.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	223,33	133.998,00
18	Us Cotovelo Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	150,00	36.000,00
19	Us Joelho Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	150,00	36.000,00
20	Us Ombro Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	150,00	54.000,00
21	Videocolonosopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	450,00	27.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	300	283,33	84.999,00
23	Videoendoscopia Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	243,33	72.999,00
24	Videoendoscopia com biopsia Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	510,00	30.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.558.070.0001-02

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 060600/2019
 LS. 147
 Sub.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 060600/2019
 FLS. 47
 Rub. e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 036/2019

A. empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

 (nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ - 01.558.070/000132

.PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606006/2019
 -LS. 148
 -Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606006/2019
FLS.	72
Rub.	_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 036/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.866/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

 (nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.559.070/0001-82

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 149
 Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
 ANEXO V
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 143
 Rub. _____

Processo Administrativo nº 0606001/2019
 Pregão Presencial nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na xxx, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.º _____, RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preços Registrados R\$		
				Valor Unitário	Valor Total	
					Valor Total Registrado R\$	

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviços podera ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606004/2019
 FLS. 150
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606004/2019
FLS.	150
Rub.	_____

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.658.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
LS. 151
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 75
Rub. e

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições de presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente atuado em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	152
Rub.	e

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou entidade, por Órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços: De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 a 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato. A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido: Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido: Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se a comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dívidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), _____ de _____ de _____

Orgão Gerenciador

Para Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.538.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 134
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 48
 Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
 ANEXO VI
 MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____/_____
 Processo Administrativo nº 0606001/2019
 Pregão Presencial nº 036/2019
 Ata de Registro de Preços nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____, Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado a _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0606001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Pregão Presencial nº 036/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLH. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/202
FLS.	79
Rub.	_____

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 C.M.P. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 060600/2014
 FLS. 136
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601002/2021
 FLS. 80
 Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365i = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou subordinados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.588.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606000/2014
 LS. 137
 sub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606000/2014
FLS.	81
Rub.	2

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados;
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
END. 01.558 07/0001-12

PL - Trizidela do Val
Proc. 0606001/2019
LS
Pedreiras/MA
Proc. 0606001/2021
FLS. 83
Rub. 1

- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 160
 Rub. _____

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Trizidela do Vale (MA), de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	84
Rub.	_____



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.656.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 060690/2019
 FLS. 161
 Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

ANEXO VII

PEDREIRAS/MA
 Proc. 160/002/2021
 FLS. 85
 Rub. _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

 (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606000/2019
 FLS. 102
 Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
 ANEXO VIII
 "MODELO CARTA PROPOSTA"

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606000/2019
FLS.	80
Rub.	_____

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
 ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
 DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
 Nome de Fantasia:
 CNPJ: Inscrição Estadual:
 Endereço: CEP: Município:
 Telefones: E-mail

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL R\$: _____

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e por extenso)
 Condições de Pagamento: _____
 Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 036/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
 (Assinatura e identificação do Licitante nº de CPF e RG)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

ANEXO IX

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 163
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 000/002/2021
FLS. 87
Rub. _____

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0606001/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 036/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de _____

XXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2019

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0606001/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 036/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde vem através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epigrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.660/93.

Itens	Especificação Técnica	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Nº PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 118
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	89
Rub.	_____

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO nº 0606001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Presencial, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital e contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0006097/2019
FLS. 119
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0006097/2021
FLS.	90
Rub.	1

Pregão Presencial com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Presencial. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606009/120/19
FLS. 20
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606009/120/19
FLS.	20
Rub.	_____

vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão presencial tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *“Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”*.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606091/2019
S.
Sub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	101002/2021
FLS.	92
Rub.	1

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de serviço, onde o Município de Trizidela do Vale/MA pretende Registrar Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Presencial e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Procuradoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2014
FLS. 129
Rub. _____


PEDREIRAS/MA	
Proc.	060600/2021
FLS.	93
Rub.	1

dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale/MA, 18 de setembro de 2019.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 972
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2021
FLS. 921
Rub. 1

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP

PROCESSO nº 0606001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Jurídica do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 773
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060600/2019
FLS.	773
Rub.	1

considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 19 de dezembro de 2019.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Presencial, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 bem como Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas a licitante, tendo sido o edital do processo licitatório impugnado, o qual foi negado provimento, e quanto à interposição de recurso, mesmo o pregoeiro estabelecendo o prazo aos licitantes, não houve recurso nenhum da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 774
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	96
Rub.	1

alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.


Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão presencial, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2020.



Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
L.S. 165
Rub. _____

PEDREIRASIMA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	94
Rub.	1

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 036/2019 - SRP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal o Imparcial e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Trizidela do Vale/MA, em 23 de setembro de 2019.

~~Felipe Pinheiro Nogueira~~
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

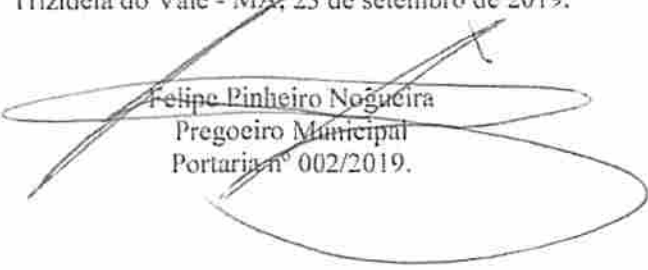
PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606901/2019
LS. 166
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160/002/2021
FLS.	98
Rub.	1

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) horário local do dia 10 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sítio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

Trizidela do Vale - MA, 23 de setembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 06060001/2019
LS. 167
ub.

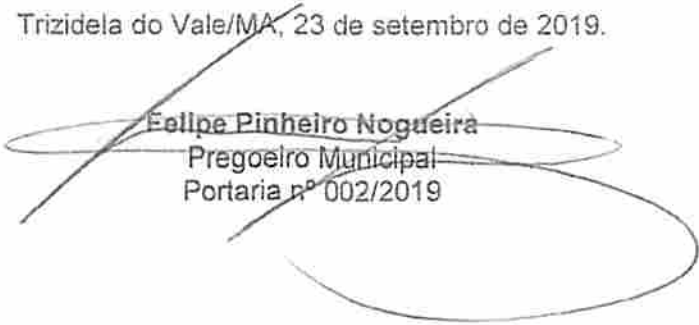
PEDREIRAS/MA	
Proc.	06060001/2019
FLS.	99
Rub.	2

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP, datado de 23/09/2019, a ser julgado em **10 de outubro 2019 às 14h00min**, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale/MA, 23 de setembro de 2019.

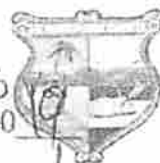

Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

Proc. 060690/2019
FLS. 168



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº445 ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA-SEXTA-FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 2019

PEDREIRAS/MA

Proc. 060690/2019

FLS. 168

Rub. 100

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISOS DE LICITAÇÕES.....pág.01.
EXTRATOS DE CONTRATOS.....pág.01/03
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.....pág.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA AVISO DE LICITAÇÃO. PP Nº 035/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 10 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 23 de setembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA AVISO DE LICITAÇÃO. PP Nº 036/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 10 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de

exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 23 de setembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190531/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190531/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: L A DA SILVA MORAES - EPP, CNPJ 02.557.276/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP e proposta apresentada, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de 218.884,80 (duzentos e dezito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2019 Atividade 0218.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria de Administração. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 218.884,80; **MGÊNCIA:** 25 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** EDVAN FERREIRA MATOS, pela Contratante e o Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela contratada. Trizidela do Vale - MA, 25 de Setembro de 2019. EDVAN FERREIRA MATOS - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190532/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190532/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa: L A DA SILVA MORAES - EPP, CNPJ 02.557.276/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP e proposta apresentada, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de 227.716,80 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2019 Atividade 0221.151220004.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PL - Trizidela do Vaz
Proc. 0606901/2019
FLS. 169
Rub.
PEDREIRAS/MA
Proc. 0007/2019
FLS. 1202
Rub.

ANO XLIII Nº 185 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS	
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	02
APOSTILAS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	06
ATAS	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outras	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros	08
COMUNICAÇÕES	
Agro Serra Industrial Ltda e Outras	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	17
CONVÊNIO	
Departamento Estadual de Trânsito do Estado - DETRAN/MA	32
DECISÕES	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra	32
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Cedó - MA e Outro	39
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outras	40
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	41
ORDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	41
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	41
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA	42
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA	48
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	48
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	48
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	49
TERMO DE RESCISÃO	
Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN/MA	49

ADITAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 005/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.005/2018, firmado em 15/06/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSENT – Construtora Serviços e Terraplanagem Ltda - EPP, CNPJ nº. 02.865.068/0001-69. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula oitava do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça no Povoado Belém no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 05/07/2019.

NATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 14/06/2019.

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 006/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.006/2018, firmado em 15/06/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa CONSENT – Construtora Serviços e Terraplanagem Ltda - Epp, CNPJ nº. 02.865.068/0001-69. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula oitava do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça de Eventos no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 14/06/2019.

TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 007/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.007/2018, firmado em 15/06/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa Consent – Construtora Serviços e Terraplanagem Ltda - Epp, CNPJ nº. 02.865.068/0001-69. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula oitava do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do Ginásio Ortifeno Leda no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 14/06/2019.

TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 008/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.008/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66, e a empresa Construtora Sollo Ltda, CNPJ nº. 04.380.034/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula oitava do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 80 melhorias sanitárias domiciliares a serem implantados nos povoados São Miguel e Belém no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pela contratada o Sr. Raimundo Afonso Ribeiro e pela contratante a Sra. Lyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 05/07/2019.

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO. ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 009/2018-TP, Processo Administrativo nº. 011.009/2018, firmado em 06/07/2018, Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66, e a empresa Construtora Sollo Ltda, CNPJ nº. 04.380.034/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período estabelecido na cláusula oitava do Contrato inicial para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Cons-

DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2019. Às 09h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, na sua sede situada Praça da Bandeira, N°10 - Centro - Porto Franco - MA, conforme Preceitua o art. 22§ 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 25 de setembro de 2019. EVANDRO PEREIRA ALVES - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019. O Presidente da CPL do Município de Porto Franco - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: Contratação especializada em serviços de engenharia para a execução dos serviços de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 15 de Outubro de 2019. Às 09h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, na sua sede situada Praça da Bandeira, N°10 - Centro - Porto Franco - MA, conforme Preceitua o art. 22§ 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 25 de setembro de 2019. EVANDRO PEREIRA ALVES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631.0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão nº 016/2019, sob forma presencial, processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente a fim de atender as necessidades das creches atendendo o programa suplementares de apoio a novas turmas de educação infantil do município de Tufilândia-MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para o exercício de 2019, a realizar-se no dia 09/10/2019 às 09h:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do Comércio nº 191 Centro Tufilândia MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia/MA, 25 de setembro de 2019. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 10 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002,

regulamentada pelos Decretos Municipal nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail ep@trizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 23 de setembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) horário local do dia 10 de outubro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipal nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail ep@trizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 23 de setembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.04538.2019. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 210/2018, torna público que no dia 16 de Outubro de 2019, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Campo de Futebol no Município de Vargem Grande/MA. Conforme Projeto Básico Anexo I do Edital. O Edital se encontra à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro - Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas afins à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 24 de Setembro de 2019. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da CPL.

CPL - Trizidela do Va.
Proc. 060600/2014
FLS. 171
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1601002/202
FLS. 103
Rub.

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		VALOR DO EXEMPLAR	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Terceiros.....	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.....	R\$ 1,20
Executivo.....	R\$ 7,00	Por exerc. decorrido.....	R\$ 1,50
Judiciário.....	R\$ 7,00		

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
LS. 172
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2019
FLS. 104
Rub. _____

COMPROVANTE - AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	/2019	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA DA ABERTURA	10/10/2019
TIPO	MENOR PREÇO	HORA DA ABERTURA	14:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
<https://trizideladovale.ma.gov.br/licitacao.php>

OBJETO DA LICITAÇÃO
Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA,

Data da publicação do aviso: 27/09/2019

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o aviso da licitação PREGÃO - PP 036/2019 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=88.

Trizidela do Vale/MA, 27 de Setembro de 2019.


FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Link direto
www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do V.
Proc. 0606001/2019
L.S. 173


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	105
Rub.	1

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO JUNTAMENE COM
EDITAL DE LICITAÇÃO
POR MEIO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 - SRP

Certifico, para os devidos fins, que o aviso da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 036/2019 - SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA., foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 27/09/2019, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: <http://www.trizideladovale.ma.gov.br/>, conforme previsto no Art. 4, inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, c/c Art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº. 028/2019.

Trizidela do Vale/MA, em 27 de setembro 2019.


Felipe Pinheiro Pinheiro
Pregoeiro
Portaria nº 02/2019

PL - Trizidela do V...
 Proc. 0606801/2019
 LS. 14
 sub. 1



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
001	Material de consumo	1000	1000,00	1000,00	
002	Material de consumo	1000	1000,00	1000,00	
003	Material de consumo	1000	1000,00	1000,00	

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0606801/2019
 FLS. 14
 Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606021/2019
LS. 185
Rub. 19


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606021/2019
FLS.	185
Rub.	19

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO ELETRÔNICO (SACOP).

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 034/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 036/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, de acordo com Edital e Anexos, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP do TCE/MA.

Trizidela do Vale-MA, em 02 de outubro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro
Portaria nº 02/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606021/2019
FLS. 126
Rub. 19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606021/2019
FLS.	126
Rub.	19

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados nova data de realização do certame e as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao Pregão Presencial nº 036/2019 – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Alteração do item 3.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 – SRP que passa a ter a seguinte redação:

3.6. A contratada deverá ter Unidade de Atendimento com funcionário designado para realizar atendimento e agendamento dos exames dos pacientes. Os exames discriminados nos itens 03,04,05,07,08,09,13,17,21,22,23 e 24, deste termo de referência deverão ser realizados na unidade de atendimento da contratada, preferencialmente no município de Trizidela do Vale/MA, ou na cidade de Pedreiras/MA, com funcionamento, no mínimo das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h para atendimento de segunda à sexta feira.

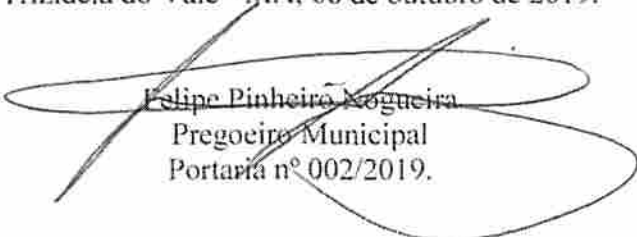
NOVA DATA:

Data de Abertura da Sessão: 24/10/2019 às 09h00min

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada à avenida deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sitio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

Trizidela do Vale - MA, 08 de outubro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019.



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº453- ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA-QUARTA-FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PP.....pág.01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PP Nº 036/2019 –
SRP.**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados nova data de realização do certame e as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao Pregão Presencial nº 036/2019 – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. **Alteração do item 3.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 – SRP que passa a ter a seguinte redação:** 3.6. A contratada deverá ter Unidade de Atendimento com funcionário designado para realizar atendimento e agendamento dos exames dos pacientes. Os exames discriminados nos itens 03,04,05,07,08,09,13,17,21,22,23 e 24, deste termo de referência deverão ser realizados na unidade de atendimento da contratada, preferencialmente no município de Trizidela do Vale/MA, ou na cidade de Pedreiras/MA, com funcionamento, no mínimo das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h para atendimento de segunda à sexta feira. **NOVA DATA: Data de Abertura da Sessão: 24/10/2019 às 09h00min. Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada à avenida deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto.** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cp@trizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 08 de outubro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

PL - Trizidela do V
120
FLS.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/202
FLS. 109
Rub.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Of. nº _____ de _____ de 2019
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 178
 Rub. _____

PEDREIRASIMA
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 178
 Rub. _____

ANO XLIII Nº 195 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	01
ATAS	
Itaipu Geração de Energia S.A e Outras	02
ATO	
Defensoria Pública do Estado.....	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	17 e 52
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	26
CITAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação	27
COMUNICAÇÕES	
Viana Siderúrgica S.A e Outras	27
CONCLUDENTES	
Colégio Sinapy	29
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outros.....	29
CONVÊNIO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	34
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA	34
DISTRATO	
Prefeitura Municipal de Viana - MA.....	34
EDITAIS	
Defensoria Pública do Estado e Outro	34
ERRATAS	
Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA e Outra	39
ESTATUTO	
Instituto Social Beneficente e Educacional do Maranhão - ISBEM.....	39
LEIS	
Prefeitura Municipal de Matões - MA.....	39
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	46
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	46
REGULAMENTO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH	47
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão.....	52
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	52
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	52

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Ref. Processo Administrativo nº 00179127/2019- SEMU-CONTRATO N.º 07/2018-SEMU/MA. CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU. CNPJ n.º 08.593.430/0001-76, representada pela Secretária de Estado da Mulher, Sra. ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA, CPF n.º. 660.740.963-68, CONTRATADA: SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n.º 16.698.131/0001-24, representada pelo Sr. LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO, CPF n.º 616.643.753-68. OBJETO: ALTERAR a Cláusula Décima Quinta, relativa ao valor global do Contrato nº 07/2018-

SEMU, originalmente firmado em 13 de agosto de 2018. **DA MUDANÇA DO VALOR GLOBAL:** o valor global do Contrato mediante o presente termo aditivo, passa a ser de R\$ 49.582,88 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando para uma vigência de 5 (cinco) meses, prazo restante do convenio que lhe dá causa, R\$ 289.233,46 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis reais), perfazendo um aumento de 1,09% (um, virgula zero nove por cento), ao quais devem retroagir à data do 1º Termo Aditivo, ou seja, 08/08/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e/c art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 9.507/2018. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **FORO:** Cidade de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2019. São Luís/MA, 09 de outubro de 2019. Tammy Aroucha-Assessoria Jurídica/SEMU

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

Extrato de Termo Aditivo da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 firmado em 09/10/2017, com a empresa MARTINS E REIS LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11/10/2019 e término em 11/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; **Processo:** 182574/19 - AGERP/MA; **Cobertura Orçamentária:** U.O.: 61202; Programa 0411 - Apoio Administrativo; Ação: 4457 - Administração da Unidade; PI: ADMAGERP; Fonte: 0101 e ou 0618; ND: 3.3.90.37.00; **Notas de Empenho:** 2019NE001645; **Signatários:** pela Contratante, Lorouana Coutinho de Santana, e pela Contratada, Antônio dos Reis Francisco de Paulo; **Data de Assinatura:** 03/10/2018.

Extrato de Termo Aditivo da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, celebrado com a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/10/2019 e término em 10/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; **Processo nº:** 156222/19-AGERP/MA; **Cobertura Orçamentária:** U.O.: 61202; Programa: 0544 - Assistência Técnica e Extensão Rural; Ação: 4778 - Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; Subação: 001575; P.L: ASSISTEXDH; Fonte: 0618; N.D.: 3.3.90.39.00; **Nota de Empenho:** 2019NE000584; **Signatários:** pela Contratante, Lorouana Coutinho de Santana - Presidenta, e pela Contratada, Alexandre Gonçalves Ferreira - Representante legal; **Data de Assinatura:** 04/10/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018. PARTES: Município de Itapecuru Mirim-MA e a MARIA DO LIVRAMENTO DUTRA. PRAZO VIGENCIA: até 27/02/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666-93. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-PODER EXECUTIVO:



tação de serviços para a execução de meio fio e sarjetas em concreto nas vias urbanas, para atender as necessidades do Município de São Mateus do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min, ou poderão ser adquiridos gratuitamente pelo site www.saomateus.ma.gov.br. Informações no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 08 de outubro de 2019. Carla Dayane Macedo de Oliveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público aos interessados nova data de realização do certame e as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Alteração do item 3.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP que passa a ter a seguinte redação: 3.6. A contratada deverá ter Unidade de Atendimento com funcionário designado para realizar atendimento e agendamento dos exames dos pacientes. Os exames descritos nos itens 03,04,05,07,08,09,13,17,21,22,23 e 24, deste termo de referência deverão ser realizados na unidade de atendimento da contratada, preferencialmente no município de Trizidela do Vale/MA, ou na cidade de Pedreiras/MA, com funcionamento, no mínimo das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h para atendimento de segunda à sexta feira. **NOVA DATA: Data de Abertura da Sessão: 24/10/2019 às 09h00min.** Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada à avenida deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 08 de outubro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.010.007.001/PP.** Processo Administrativo:057/2019/CPL/PP. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de outubro de 2019. HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min.** Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua: Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Centro, Tutóia/MA CEP: 65.580-000. Consultas: Email: cpl-tutoia2017@gmail.com. Obtenção do Edital: <http://site.tec.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web>. <http://tutoia.ma.gov.br/institucional/institucional/> **HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.** Tutóia/MA, 07 de outubro de 2019. Jevá Silva da Hora-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de licitação para a Inscrição do Sr. Itamar Batista da Cruz no IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DE GASTO NO SETOR PÚBLICO, de 21 a 23 de Outubro do ano 2019, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tudo o mais disposto no Processo Administrativo nº 10.05.007/2019 - e Inexigibilidade nº 007/2019. Vila Nova dos Martírios (MA), 08 de Outubro de 2019. Ordenador da Despesa - Edson Rodrigues Chaves.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de licitação para a INSCRIÇÃO DA SRA. PREFEITA KARLA BATISTA CABRAL SOUZA, NO CURSO "PREFEITO BANDEIRANTE-NOVAS TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO E HABILIDADES DE LIDERANÇA PARA O PREFEITO DO FUTURO ATRAVÉS DA NEUROCIÊNCIA", em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tudo o mais disposto no Processo Administrativo nº 10.05.008/2019 - e Inexigibilidade nº 008/2019. Vila Nova dos Martírios (MA), 08 de Outubro de 2019. Ordenador da Despesa-Edson Rodrigues Chaves.

CERTIFICADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 055/2019- SEDEL. NOME DO PROJETO: Escolinhas Jiu Jitsu - Lutando Pelo Maranhão. TIPO DO PROJETO: Social Esportivo. PROPONENTE: JC Magno Ferro da Silva - ME. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 196.936,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e seis reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0090222/2019. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2019. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 04.10.2020. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Rogério Rodrigues Lima - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Leonardo Santos Cordeiro - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados. São Luís (MA), 04 de Outubro de 2019. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 056/2019- SEDEL. NOME DO PROJETO: Academias ao Ar Livre. TIPO DO PROJETO: Edificação Esportiva. PROPONENTE: Luna Store e Serviços - ME. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 791.410,98 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0144521/2019. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2019. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 04.10.2020. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Rogério Rodrigues Lima - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Leonardo Santos Cordeiro - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados. São Luís (MA), 04 de Outubro de 2019. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 057/2019- SEDEL. NOME DO PROJETO: Copa São João de Futebol Amador. TIPO DO PROJETO: Ação Esportiva. PROPONENTE: JC Magno Ferro da Silva - ME. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 147.702,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dois reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0097503/2019. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 04 de Outubro de 2019. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 04.10.2020. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Rogério Rodrigues Lima - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Leonardo Santos Cordeiro - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados. São Luís (MA), 04 de Outubro de 2019. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. ROGÉRIO RODRIGUES LIMA - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.



TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato Nº 52.2/2019 REF: Processo nº 0023/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 30.758.161/0001-00), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve APOSTILAR o Contrato nº 52.2/2019, celebrado com a empresa DANIELA LIRA DA COSTA - ME, inscrita no (CNPJ nº 23.847.322/0001-76). DO OBJETO: o presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJE/ATIVID: Manutenção do PNATE - Dotação: 12.361.0407.2059.0000 3.3.90.30.00- Material de Consumo. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato e respectivos Termos Aditivos e não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 09 de outubro de 2019. EDILSON DA SILVA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2019-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.611.856/0001-80. OBJETO: Este presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel CRAS Tipo 2 é celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, para dar cumprimento a Cessão de Uso. PRAZO: O prazo da duração deste Termo será até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 30 de setembro de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: MÁRCIO JOSÉ HONAISSER-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES-CPF nº 278.487.793-00. Pela CESSIONÁRIA: JOSÉ GERALDO AMORIM PEREIRA-Prefeito-CPF nº 063.808.083-53. FABIOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES, Matrícula nº 306911-03

TERMOS DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019. PROCESSO Nº 0198154/2019-SAF. DOADOR: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. DONATÁRIA: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paulino Neves CNPJ nº: 03.357.620/0001-70 REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato Cabral Barros CPF nº: 799.429.973-34 OBJETO: Doação de kit feira para comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar de Paulino Neves. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhor representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paulino Neves RAIMUNDO NONATO CABRAL BARROS - JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA-Secretaria de Agricultura Familiar.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2019-SAF. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019. PROCESSO Nº 0107326/2019-SAF. CEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Júlio Cesar Mendonça Correa. CPF nº: 472.038.623-78. CESSIONÁRIA: Mu-

nicipio de São Luis Gonzaga CNPJ nº: 06.460.018/0001-52 REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Pedreira Martins Junior CPF nº: 493.947.203-59 OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel, pertencente ao Cedente em favor da Cessionária, para desenvolvimento da agricultura familiar do município PATRIMÔNIO: 2834,2835,2836,2837,2838,2839,2840,2841,2842,2843 ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA; e a senhora representante do município de Luis Gonzaga do Maranhão FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR-JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA-Secretaria de Agricultura Familiar

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2019-SAF. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019. PROCESSO Nº 0187162/2019-SAF. CEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Júlio Cesar-Mendonça Correa. CPF nº: 472.038.623-78. CESSIONÁRIA: Município de Paço do Lumiar CNPJ nº: 06.003.636/0001-73. REPRESENTANTE LEGAL: Maria Paula Azevedo Desterro CPF nº: 005.658.323-01. OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel, pertencente ao Cedente em favor da Cessionária, para desenvolvimento da agricultura familiar do município. PATRIMÔNIO: 2854,2855,2856,2857,2858,2859,2860,2861,2862,2863 ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA; e a senhora representante do município Paço do Lumiar MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA-Secretaria de Agricultura Familiar

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218511/2019 - SECTI. OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de atividades de apoio técnico e gerencial, referente ao seu desenvolvimento institucional, bem como ao apoio às ações estratégicas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. ADJUDICADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - FSADU (CNPJ nº 07.060.718/0001-12). VALOR GLOBAL: R\$ 2.136.921,00 (dois milhões cento e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA 0411, AÇÃO 4457, SUBAÇÃO 000995. FONTE 010100000, ND 33.90.39.54. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com base nos Pareceres prolatados pela Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/SECTI e pela Assessoria Jurídica, RATIFICO, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratação direta do objeto acima descrito, considerando a contratação de instituição especializada para a realização de atividades de apoio técnico e gerencial, referente ao seu desenvolvimento institucional, bem como ao apoio às ações estratégicas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Publique-se, para ciência dos interessados observados as normas legais. São Luís/MA, 11 de outubro de 2019. DAVI DE ARAUJO TELLES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freira, nº 1563 - Arslinha - Fone: 3222-5624
CEP: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - Email: doem@casacivil.ma.gov.br

FLAVIO DINIZ DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FILHO
Diretor Geral do Diário Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do V.
Proc. 0606001/2019
FLS. 414
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 113
Rub. _____

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório, que o certame terá sua reabertura programada para o dia **02 de dezembro de 2019 às 09h00min (Nove horas)**, pois o mesmo estava suspenso pelos motivos citados em ata, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipal nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA ou pelo e-mail: cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

Trizidela do Vale - MA, 25 de novembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 0006001/2019



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº484- ANO VI - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA-TERÇA-FEIRA 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório, que o certame terá sua reabertura programada para o dia **02 de dezembro de 2019 às 09h00min (Nove horas)**, pois o mesmo estava suspenso pelos motivos citados em ata, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipal nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA ou pelo e-mail: cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 25 de novembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 02/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório, que o certame terá sua reabertura programada para o dia **03 de dezembro de 2019 às 09h00min (Nove horas)**, pois o mesmo estava suspenso pelos motivos citados em ata, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados

ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA ou pelo e-mail: cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 25 de novembro de 2019. Felipe Pinheiro Nogueira - Presidente da CPL.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DO PP 036/2019

CPL TRIZIDELA DO VALE

Qua, 27/11/2019 17:04

Para: financeiro@grupobiocentro.com <financeiro@grupobiocentro.com>; amarildo.sales@radimagem.med.br <amarildo.sales@radimagem.med.br>; hospitaldrwalber@hotmail.com <hospitaldrwalber@hotmail.com>; clinicabemestar2@hotmail.com <clinicabemestar2@hotmail.com>; jbservicosmedicos@hotmail.com <jbservicosmedicos@hotmail.com>

1 anexos (547 KB)

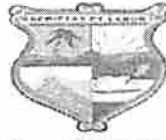
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA.pdf

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 0606001/2019
 FLS. 416
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002/2021
FLS.	115
Rub.	_____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 740
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/202 L
FLS.	116
Rub.	L

Processo Administrativo nº 0606001/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2019
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Proposta Adequada de Preços da Empresa:

BIOCENTRO LTDA – EPP
CNPJ: 18.746.153/0001-48

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
ASSUNTO: PROPOSTA READEQUADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Presidente Dutra / MA, 18 de dezembro de 2019.

Prezados Senhores,

A empresa BIOCENRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.746.153/0001-48, sediada na Rua Eduardo Falcão Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra - MA, E-MAIL: financeiro@gupobiocentro.com, por intermédio de seu representante legal sócio administrador, o S.r. Everardo Leal Abreu, brasileiro, Médico, portador do RG Nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 009.914.693-21, apresenta ao pregoeiro e sua equipe de apoio, sua Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
2	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
3	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
4	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
5	Ecodoppler cardiograma Transtorácico	Unidade	800	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
6	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
7	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
8	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$ 331,00	R\$ 59.580,00
9	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$ 331,00	R\$ 59.580,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
14	Ressonância	Unidade	120	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
16	TC Geral	Unidade	480	R\$ 120,00	R\$ 57.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	R\$ 149,00	R\$ 89.400,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
22	Videocoloscopia	Unidade	300	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
23	Videodoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$ 181,00	R\$ 54.300,00
24	Videodoscopia com biópsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$ 381,00	R\$ 22.860,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA READEQUADA:					R\$ 1.091.820,00

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA READEQUADA: R\$ 1.091.820,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA, AGÊNCIA Nº 2151-2, CONTA CORRENTE Nº 2121-2, OPERAÇÃO Nº 003, em nome de BIOCENRO LTDA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
 Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 038/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.


 BIOCENRO LTDA - EPP
 CNPJ: 18.746.153/0001-48
 Everardo Leal Abreu
 Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 754
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/2021
FLS.	118
Rub.	_____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 02/2019, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado do Pregão Presencial nº 036/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CATETERISMO CARDÍACO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

Item: 00002 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00003 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00004 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - ECODOPPLER CARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 755
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	755
Rub.	_____

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00006 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) COM MAPA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) SEM MAPA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00008 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 331,000 (Trezentos e Trinta e Um Reais).

Item: 00009 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 331,000 (Trezentos e Trinta e Um Reais).

Item: 00010 - ESCANOMETRIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00011 - ESPIROMETRIA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00012 - HOLTER 24H
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 756
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	120
Rub.	2

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00013 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00014 - RESSONÂNCIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - TC ABDÔMEN
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00016 - TC GERAL
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00017 - TESTE ERGOMÉTRICO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00018 - US COTOVELO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00019 - US JOELHO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 06060012014
FLS. 757
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06060012014
FLS.	757
Rub.	_____

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00020 - US OMBRO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00021 - VIDEOCOLONOSCOPIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00022 - VIDEOCOLPOSCOPIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00023 - VIDEOENDOSCOPIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 181,000 (Cento e Oitenta e Um Reais).


Item: 00024 - VIDEOENDOSCOPIA COM BIOPSIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2019

Adjudicado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 381,000 (Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais).

Trizidela do Vale/MA, em 19 de dezembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 758
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	758
Rub.	_____

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

Após analisar a proposta de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 036/2019 - SRP, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, e em conformidade com os anexos do edital, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de nº 02/2019 e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Trizidela do Vale /MA, em 19 de dezembro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 779
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 160/002/2021
FLS. 23
Rub. _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

A autoridade competente da prefeitura de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa: **BIOCENTRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CATETERISMO CARDÍACO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

Item: 00002 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00003 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35.000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00004 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 780
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0606002/2020
FLS. 124
Rub. _____

150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - ECODOPPLER CARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00006 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) COM MAPA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) SEM MAPA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00008 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
331,000 (Trezentos e Trinta e Um Reais).

Item: 00009 - ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
331,000 (Trezentos e Trinta e Um Reais).

Item: 00010 - ESCANOMETRIA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
50,000 (Cinquenta Reais).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 781
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 001002/2021
FLS. 125
Rub. _____

Item: 00011 - ESPIROMETRIA

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
100,000 (Cem Reais).

Item: 00012 - HOLTER 24H

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00013 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00014 - RESSONÂNCIA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - TC ABDÔMEN

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00016 - TC GERAL

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00017 - TESTE ERGOMÉTRICO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 782
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 20
Rub. _____

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
149.000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00018 - US COTOVELO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
80.000 (Oitenta Reais).

Item: 00019 - US JOELHO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
80.000 (Oitenta Reais).

Item: 00020 - US OMBRO

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
80.000 (Oitenta Reais).

Item: 00021 - VIDEOCOLONOSCOPIA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
400.000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00022 - VIDEOCOLPOSCOPIA

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
79.000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00023 - VIDEOENDOSCOPIA

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 783
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0606001/2020	✓
FLS. 127	
Rub. _____	

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
181.000 (Cento e Oitenta e Um Reais).

Item: 00024 - VIDEOENDOSCOPIA COM BIOPSIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/01/2020

Homologado para: BIOCENTRO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº
18.746.153/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
381.000 (Trezentos e Oitenta e Um Reais).

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2020.



Arilene Bezerra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 784
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606001/2019
FLS.	784
Rub.	_____

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL sob o nº 036/2019 - SRP do tipo menor preço por item, em favor da empresa: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2020.



Arilene Bezerra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



Proc. 060609/20
Fl. S. 785
Rub.

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº508- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA QUINTA-FEIRA 09 DE JANEIRO DE 2020

PEDREIRAS/MA

Proc. 060700/2020
FLS. 129
Rub. 8

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº J36/2019 - SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL sob o nº 036/2019 - SRP do tipo menor preço por item, em favor da empresa: BIOCENRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL sob o nº 044/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 107.040,00 (Cento e Sete Mil e Quarenta Reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao transporte da merenda escolar do Município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2020. Marcia Cristina Lemos Silva Maia - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 045/2019 - SRP do tipo menor preço por item, em favor da empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, nº 01, Quadra 09, Loteamento São José II, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 2.717.925,00 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2020. Rivaldo dos Santos Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 787
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2020
FLS. 130
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020

Processo Administrativo nº 0606001/2019
Pregão Presencial nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DIVERSOS.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Saúde (órgão gerenciador), inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Cep nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Arilene Bezerra Oliveira, resolve registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: BIOCENRO LTDA – EPP					
CNPJ: 18.746.153/0001-48					
ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA					
TELEFONE: (86) 99968-0111					
REPRESENTANTE: Everardo Leal Abreu					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@grupobiocentro.com					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	60	R\$3.000,00	R\$180.000,00
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	2.400	R\$35,00	R\$84.000,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$150,00	R\$45.000,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	600	R\$180,00	R\$108.000,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$331,00	R\$59.580,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$50,00	R\$6.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$100,00	R\$24.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 788
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 831
Rub. _____

12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
14	Ressonância	Unidade	120	R\$490,00	R\$58.800,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$150,00	R\$18.000,00
16	TC Geral	Unidade	480	R\$120,00	R\$57.600,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	600	R\$149,00	R\$89.400,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	240	R\$80,00	R\$19.200,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	360	R\$80,00	R\$28.800,00
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$400,00	R\$24.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	300	R\$79,00	R\$23.700,00
23	Videoesndoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	300	R\$181,00	R\$54.300,00
24	Videoesndoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$381,00	R\$22.860,00
Valor Total Registrado R\$					R\$ 1.091.820,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviços poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 789
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 0606001/202
FLS. 132
Rub. 2

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/12019
FLS. 790
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060600/12021
FLS.	133
Rub.	1

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2019 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 060600/2019
FLS. 791
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/202
FLS.	134
Rub.	2

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 799
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/2019
FLS.	135
Rub.	_____

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceite;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0006001/2019
FLS. 793
Rub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 0006001/2019
FLS. 136
Rub. _____

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 10 de janeiro de 2020.

Pela Prefeitura:

Arilene Bezzera Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 467.529.783-87
Órgão Gerenciador

Pela Detentora da ARP:

PIP

BIOCENTRO LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48
Everardo Leal de Abreu
CPF: 009.914.693-21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PL - Trizidela do Vale
Proc. 0606001/2019
FLS. 794
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0606002/2020
FLS.	137
Rub.	1

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais). PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 (Órgão Gerenciador), e a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Everardo Leal de Abreu, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale -MA, 10 de janeiro de 2020. Marcia Cristina Lemos Silva Maia, Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001003-02/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612002/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale -MA e o Senhor Edmilson Carneiro Romeiro, CPF: 251.804.013-72 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Creche Primeiro Passo do Município de Trizidela do Vale –MA. **VIGENCIA:** 10/01/2020 a 31/12/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **ATAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 02 01 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0024 2.012 Manutenção de Creches CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Trizidela do Vale - MA, 10/01/2020. Marcia Cristina Lemos Silva Maia – Secretária de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.091.820,00 (Um milhão, noventa e um mil e oitocentos e vinte reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 (Órgão Gerenciador), e a empresa BIOCENRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 036/2019 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2020. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, Srª Arlene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Everardo Leal de Abreu, pela detentora da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020. Arlene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200030/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao transporte da merenda escolar do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 107.040,00 (Cento e Sete Mil e Quarenta Reais). **PARTES:** FUNDO MAN DES EDUC BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67 (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 044/2019 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2020. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Srª Márcia Cristina Lemos Silva Maia - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2020. Secretária Municipal de Educação - Sr.ª Márcia Cristina Lemos Silva Maia - Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200031/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.717.925,00 (Dois milhões, setecentos e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador), e a empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, nº 01, Quadra 09, Loteamento São José II, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Srº Rivaldo dos Santos Sousa - Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002 /2021
FLS.	139
Rub.	1

Ofício nº 225/2021

Ao Senhor
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde de Administração de Pedreiras/MA

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020.

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao pedido de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **20200029/2020**, datada de 10 de janeiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 036/2019 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, informamos que após consulta ao fornecedor e mediante o interesse da detentora da ata de registro de preços **AUTORIZAMOS** a adesão. Segue anexo toda documentação solicitada, bem como cópia do aceite da empresa detentora da ARP.

Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2021.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	02/0002 /2021
FLS.	240
Rub.	/


DESPACHO

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

Valor Total: R\$ 545.910,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dez reais).

Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002 / 2021
FLS.	21
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 07 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente.


Francisea Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	061002 /2021
FLS.	342
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 545.910,00

Fonte de Recursos: 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 545.910,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,44%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 2,38%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,44% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 2,38%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002 /2021
FLS.	143
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa **Prestitação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/2021/2021
FLS.	144
Rub.	1

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20200029/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 0606001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o início de uma administração municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0001002/2021
FLS. 145
Rub. 1

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.


§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 036/2019, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;**
4. **Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**
7. **Parecer jurídico de aprovação.**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Geral do Município de Pedreiras para apreciação e deliberação.

Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	270
Rub.	1

Ao
Ilustríssimo Senhor
Procurador Municipal/Assessor
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA


Assunto: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 0601002/2021, Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2021



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	244
Rub.	1

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão “Carona” ao Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.
Processo Administrativo nº 0601002/2021.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Presencial nº 036/2019 – SRP do Município de Trizidela do Vale – MA, visando a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, constantes no Pregão Presencial nº 036/2019, Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200029/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 511 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2020, sendo de interesse do solicitante, correspondendo ao Registro de Preços para Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão à empresa primeira colocada, onde a mesma manifestou interesse na contratação, e com o objetivo de agilizar a prestação dos mesmos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de termo de adesão, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, *órgãos*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0601/002.1202</u>
FLS. <u>248</u>
Rub. <u> </u>

participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º, III; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º, IV; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 8.250/14, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar a negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação DECRETO Nº 8.250/14;

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas DECRETO Nº 8.250/14;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06/1902 /2021
FLS.	379
Rub.	

3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;

4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão Presencial nº 037/2019 – SRP, em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

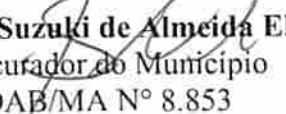
5 – Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP, mencionados no item 5, acima exposta, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênera ao convenio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação dos serviços dentro do prazo de validade da Ata.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021.


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA Nº 8.853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	50
Rub.	1

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0601002/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 – Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relativa ao Pregão Presencial nº 036/2019, destinado a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$3.000,00	R\$90.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$35,00	R\$42.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$150,00	R\$22.500,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$180,00	R\$54.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$150,00	R\$4.500,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$120,00	R\$7.200,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$50,00	R\$3.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$100,00	R\$12.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
14	Ressonância	Unidade	60	R\$490,00	R\$29.400,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
16	TC Geral	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00	BIOCENTRO LTDA – EPP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/002/2021
FLS. 151
Rub. 1

17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$149,00	R\$44.700,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$80,00	R\$14.400,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$400,00	R\$12.000,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$79,00	R\$11.850,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$181,00	R\$27.150,00	BIOCENTRO LTDA – EPP
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$381,00	R\$11.430,00	BIOCENTRO LTDA – EPP

Publique-se

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021.

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	152
Rub.	1

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0601002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200029/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601/002 /2021
FLS.	153
Rub.	1

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 08 de janeiro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 08/10/21.

Nome completo: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2020
FLS.	154
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIOCENTRO LTDA**
CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:39:19 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **7606.E2C4.7FF1.6590**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	00002/2020-1
FLS.	753
Rub.	1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045857/20

Data da Certidão: 21/09/2020 15:54:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18746153000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	00002 /202
FLS.	156
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073044/20

Data da Certidão: 29/09/2020 09:29:57

CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 27/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 326/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	BIOCENRO LTDA
NOME FANTASIA	BIOCENRO
ENDEREÇO	Rua Eduardo Falcão, nº186, Bairro: Centro, Presidente Dutra MA.
INSC. MUNICIPAL	841000351647811
CNPJ	18.746.153/0001-48
ATIVIDADE PRINCIPAL	Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia



Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº34/2020 é certificado que não constam pendências em seu nome relativa ao CNPJ:18.746.153/0001-48 inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento – ALF.
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08: 54 do dia 22 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

Rayanne N. Silva Nava
 Rayanne Neullen Silva Nava
 Secretária Municipal da Fazenda

Rayanne N. Silva Nava
 Secretária da Fazenda

Setor de Tributos
 Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 10 – Centro - Presidente Dutra – MA.

Podar Judicializado. TJ
 AUTENT103157515647...355994931, 22/12/2020
 15:35:06. Aut. 13.18. Total R\$ 1.64 Emol R\$ 4,40
 FERC R\$ 0,10 FADep R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 Consulte em <https://eajo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi
 sou fé.
 Presidente Dutra MA 22 de dezembro de 2020.
 Em test.

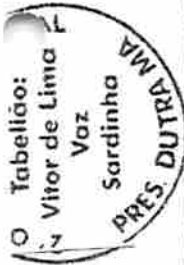
VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Secretaria Municipal de Fazenda
 CNPJ: 06.138.366/0001-08
 Rua Av. José Olavo Sampaio, S/N – Centro
 CEP 65760-000 Presidente Dutra – MA

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 326/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	BIOCENTRO LTDA
NOME FANTASIA	BIOCENTRO
ENDEREÇO	Rua Eduardo Falcão, nº186, Bairro: Centro, Presidente Dutra MA.
INSC. MUNICIPAL	841000351647811
CNPJ	18.746.153/0001-48
ATIVIDADE	Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia



Podde Judicializado, T.º Selo: 16/35/06, At.º 13, Tel. (081) 484 4844 Empl RE 4, 40 FERG RE 0,10 FADREP RE 0,17 FEMP RE 0,17
 Consulte em http://seco.ijms.jus.br

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, de acordo com o Processo Administrativo nº34/2020, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao CNPJ:18.746.153/0001-48, inerentes aos tributos municipais.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida as 08: 52 h do dia 22 de Dezembro de 2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

Rayanne N. Silva Nava
 Rayanne Neullen Silva Nava
 Secretária Municipal da Fazenda

Rayanne N. Silva Nava
 Secretária Municipal da Fazenda

Setor de Tributos

Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 10 – Centro - Presidente Dutra – MA.

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi do fe.
 Presidente Dutra-MA, 22 de dezembro de 2020.
 Em test. /

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.746.153/0001-48
Razão Social: BIOCENTRO EPP
Endereço: RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2020 a 15/01/2021

Certificação Número: 2020121703374909209813

Informação obtida em 03/01/2021 21:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2020
FLS.	120
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Certidão nº: 31184413/2020

Expedição: 24/11/2020, às 19:43:45

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.746.153/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10102/2021
FLS.	161
Rub.	1

CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 20210011/2021

Processo Administrativo nº 0601002/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA BIOCENRO LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DIVERSOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.432.389/0001-06 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcílio Lira Ximenes, portador do CPF nº 813.006.623-87 e RG nº 503006963, e a empresa **BIOCENRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2034254 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 915.836.913-91, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20210011/2021**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 545.910,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 00010021202 L
FLS. 162
Rub. 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$3.000,00	R\$90.000,00
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$35,00	R\$42.000,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$150,00	R\$22.500,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$180,00	R\$54.000,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$150,00	R\$4.500,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$120,00	R\$7.200,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$50,00	R\$3.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$100,00	R\$12.000,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
14	Ressonância	Unidade	60	R\$490,00	R\$29.400,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00
16	TC Geral	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$149,00	R\$44.700,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$80,00	R\$14.400,00
21	Videocolonosopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$400,00	R\$12.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$79,00	R\$11.850,00
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$181,00	R\$27.150,00
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$381,00	R\$11.430,00
VALOR TOTAL					R\$ 545.910,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160/2021/202
FLS.	163
Rub.	

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 0102000000 Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/01/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As prestações dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001/2022
FLS.	1627
Rub.	

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	002/202
FLS.	165
Rub.	

inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>001002/2021</u>
FLS. <u>166</u>
Rub. <u>1</u>

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001/2022
FLS.	167
Rub.	

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002202
FLS. 162
Rub. 1

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	164
Rub.	1

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras (MA), 08 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcelio Lira Ximenes
CPF nº 813.006.623-87

CONTRATANTE

BIOCENTRO LTDA – EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Evandro Leal de Abreu
CPF: 915.836.913-91

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060111/2021
FLS.	170
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210011/2021. ADESÃO Nº 002/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48. **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 545.910,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 0102000000 Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde. **VIGÊNCIA:** 08 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e o Sr. Evandro Leal de Abreu, pela contratada.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes.
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc: 0601002/2021 A
FLS: 171
Rub: *l*

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.293.339/0001-26, situada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601002/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200029/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: BIOCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Marcilio

Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601010/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200241/2020, datada de 27 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição Nº 554 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela Do Vale/MA, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas). Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2021. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601008/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 172
Rub. e

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 08 de Janeiro de 2021. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração. PEDREIRAS - MA, 08 de Janeiro de 2021. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210008/2021 - ADESÃO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2021. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ 17.293.339/0001-26. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200028/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.965,70 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2401.123610012.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 142.017,70, Exercício 2021 Atividade 2401.123610012.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.948,00. MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 08 de Janeiro de 2021. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 08 de Janeiro de 2021. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal

de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210009/2021 - ADESÃO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ 17.293.339/0001-26. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200028/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.608,50 (duzentos e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 173.555,50, Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 35.053,00. MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 08 de Janeiro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde. PEDREIRAS - MA, 08 de Janeiro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210011/2021. ADESÃO Nº 002/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: BIOCENRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601007/2021
FLS. 173
Rub. _____

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2020029/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 545.910,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 0102000000 Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde. VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcílio Lira Ximenes, pela Contratante e o Sr. Evandro Leal de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Marcílio Lira Ximenes. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 57.882,09 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.ª. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Damião

Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210013. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 29.623,50 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.ª. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 16.958,40 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06010012 /2021
FLS.	174
Rub.	

A Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Marcílio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

Prezada,

Venho por meio deste, informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens, 010091, 010093, 010095, 010097, 010103, 010104; do contrato nº 20210011/2021, firmado com a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, que tem como objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 17 de agosto de 2021.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 19 / 08 / 2021


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	161
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	175
Rub.	2

CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2021
Contrato Administrativo nº 20210011/2021
Processo Administrativo nº 0601002/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA BIOCENTRO LTDA – EPP,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS
DIVERSOS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.432.389/0001-06 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, portador do CPF nº 813.006.623-87 e RG nº 503006963, e a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2034254 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 915.836.913-91, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210011/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 545.910,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002.1202 L
FLS. 162
Rub. 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002.1202 1
FLS. 196
Rub. 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cateterismo Cardíaco	Unidade	30	R\$3.000,00	R\$90.000,00
02	Densitometria Óssea_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
03	Eletrocardiograma (ECG)	Unidade	1200	R\$35,00	R\$42.000,00
04	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$150,00	R\$22.500,00
05	Ecodopplercardiograma Transtorácico	Unidade	300	R\$180,00	R\$54.000,00
06	Eletroencefalograma (EEG) com Mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$150,00	R\$4.500,00
07	Eletroencefalograma (EEG) sem mapa_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$120,00	R\$7.200,00
08	Eletroneuromiografia dos Membros Inferiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00
09	Eletroneuromiografia dos Membros Superiores Exclusivo ME/EPP	Unidade	90	R\$331,00	R\$29.790,00
10	Escanometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$50,00	R\$3.000,00
11	Espirometria_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$100,00	R\$12.000,00
12	Holter 24h_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
13	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$120,00	R\$14.400,00
14	Ressonância	Unidade	60	R\$490,00	R\$29.400,00
15	TC Abdômen_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	60	R\$150,00	R\$9.000,00
16	TC Geral	Unidade	240	R\$120,00	R\$28.800,00
17	Teste Ergométrico	Unidade	300	R\$149,00	R\$44.700,00
18	Us Cotovelo_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00
19	Us Joelho_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	120	R\$80,00	R\$9.600,00
20	Us Ombro_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	180	R\$80,00	R\$14.400,00
21	Videocolonoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$400,00	R\$12.000,00
22	Videocolposcopia	Unidade	150	R\$79,00	R\$11.850,00
23	Videoendoscopia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	150	R\$181,00	R\$27.150,00
24	Videoendoscopia com biopsia_ Exclusivo ME/EPP	Unidade	30	R\$381,00	R\$11.430,00
VALOR TOTAL					RS 545.910,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002 1202
FLS.	163
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002 1202
FLS.	174
Rub.	

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 0102000000 Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/01/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As prestações dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601007/202
FLS.	178
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Pror.	0601007/202
FLS.	178
Rub.	

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002.1202 1
FLS.	165
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002.1202 1
FLS.	179
Rub.	

inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saudef@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	166
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	180
Rub.	1

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2022
FLS.	167
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2022
FLS.	181
Rub.	

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/2021
FLS.	187
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/2021
FLS.	187
Rub.	

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101002/2021
FLS.	169
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0101002/2021
FLS.	183
Rub.	2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras (MA), 08 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcilio Lira Ximenes
CPF nº 813.006.623-87

CONTRATANTE

BIOCENTRO LTDA – EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Evandro Leal de Abreu

CPF: 915.836.913-91

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	184
Rub.	

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº0601002/2021

CONTRATO Nº20210011/2021

ADESÃO Nº 002/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA.

Objeto do Contrato inicial: Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constantes nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060100212021
FLS.	185
Rub.	

ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Saúde Pública impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.

É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 17 de agosto de 2021



Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pror	PEDREIRAS/MA
FLS	060100 21202 1
Rub.	186

Memorando

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2021.

A Senhora


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

2.047

OBJETO: a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, contrato 20210011/2021, cujo valor a ser aditado é de R\$ 24.964,00 (vinte quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais), referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	189
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 24.964,00

Fonte de Recursos: 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 24.964,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,02%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 0,10%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,02% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 0,10%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subseqüentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06010021202 1
FLS.	189
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	190
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de junho de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 24.964,00 (vinte quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)).

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2021


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/2021
FLS.	191
Rub.	

Memorando

À empresa

BIOCENTRO LTDA – EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a necessidade de acrescentar os itens conforme necessidade referente ao contrato vigente de nº 20210011/2021, Adesão 006/2021, firmado entre a empresa supracitada e o Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo está vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

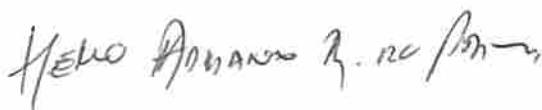
AO SENHOR.

MARCILIO LIRA XIMENES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREZADO SENHOR,

EM RESPOSTA AO MEMORANDO QUE TEM COMO TEOR A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DESTA EMPRESA NO ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 20210011/2021, FIRMADO ENTRE ESTA EMPRESA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EM VIRTUDE DE APRESENTAR A NECESSIDADE DOS ITENS INFORMADOS, MANTENDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS INICIALMENTE COMO FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.

ATENCIOSAMENTE,



Presidente Dutra/MA, 18 de agosto 2021.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060100212021
FLS.	193
Rub.	L

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20210011/2021, quem tem como finalidade à a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Adesão 006/2021, referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 18 de agosto de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	794
Rub.	

Memorando


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0601002/2021, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Adesão 006/2021, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2021


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	195
Rub.	

MINUTA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011/2021, PROCESSO Nº 2701001/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, sn, centro de Pedreiras-MA., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcilio Lira Ximenes, inscrito no CPF: 813.006.623-87 e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xx - MA, CEP xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 0601002/2021, Adesão nº002/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, B c/c o paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) do contrato original, conforme planilha em anexo.

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06010021202 /
FLS.	196
Rub.	

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Cláusula sétima – Da ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Pedreiras - MA, XXXXXXXX de XXXXX de XXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc	0601002/2021
FLS	197
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601002/2021

Sra. Secretária,

Ocorre que, na data de 18/08/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

"(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como à Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA."

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20210011/2021, firmado com a empresa BIOCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, que tem como objeto à Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescer os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROCURADORIA GERAL
060/2021
FLS 198
Rubrica

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato de processo inicial.

Dispõe o art. 65, I, b, c/ parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% (inquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.

Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessária pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2021, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

E o parecer,

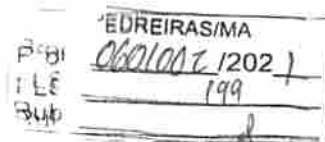
Pedreiras-MA, 19 de agosto de 2021.

Fabrizio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, e-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão nº 002/2021, convocamos a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134 – Bairro: Mutirão, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 1 / 1 /

Assinatura 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/2021
FLS.	700
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIOCENTRO LTDA**
CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:10 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.
Código de controle da certidão: **3ED5.76DF.83DD.034F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/002/2021
FLS.	201
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193526/21

Data da Certidão: 05/08/2021 17:26:18

CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/08/2021 09:11:56



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/202 1
FLS.	702
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048174/21

Data da Certidão: 14/07/2021 11:04:46

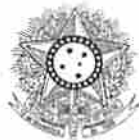
CPF/CNPJ CONSULTADO: 18746153000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	103
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Certidão n°: 23944499/2021

Expedição: 05/08/2021, às 10:48:45

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.746.153/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO EPP

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA /
65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804593208271023

Informação obtida em 10/08/2021 15:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 0601002/2021
FLS. 205
Rub. 2

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000921282021

Data de expedição: 17/06/2021 07:55:03

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: C3C6266F5E45114701E8BC7CBE926E39

Data de validade da certidão: 15/09/2021

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EDREIRAS/MA	
Pror.	06/10/2021 2021
FLS.	206
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00000921292021

Data de expedição: 17/06/2021 07:56:18

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: 44B85AFF4A1ECCA8D3B8229A778FCDF

Data de validade da certidão: 15/09/2021

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, situada na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, representada por seus sócios administradores Dr. Everardo Leal Abreu, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 2.166.294 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 009.914.693-21 e/ou Dr. Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2.034.254, inscrito no CPF sob o nº 915.836.913-91, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **HÉLIO ADRIANO RIBEIRO DE ABREU**, brasileiro, divorciado, microempreendedor, residente e domiciliado na Rua Peru, nº 1620, Cidade Nova, Teresina – PI, portador do RG nº 1.445.536 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 739.340.703-53, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de **representá-lo perante todo o Território Brasileiro, seus Estados, Municípios, Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Paraestatais, Sindicatos, Associações de Classes, Fundações, Institutos, Coordenadorias e Secretarias**, a fim de representar a empresa em licitações públicas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, estando o procurador autorizado a requerer certidões, registros e cadastros, manifestar-se verbalmente, rubricar, assinar, assinar atas, desistir, renunciar, interpor recursos contra quaisquer decisões, efetuar impugnações, formular propostas, oferecer lances de preços, efetuar pagamento de taxas e emolumentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.



Everardo Leal Abreu

Everardo Leal Abreu
Representante Legal / Sócio - Administrador
CPF nº 009.914.693-21
Outorgante



Presidente Dutra – MA, 21 de janeiro de 2021.

Evandro Leal de Abreu

Evandro Leal de Abreu
Representante Legal / Sócio - Administrador
CPF nº 915.836.913-91
Outorgante



PEDREIRAS/MA	
Proc	0601002/2021
FLS	203
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011/2021 PROCESSO Nº 0601002/2021 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, sn, centro de Pedreiras-MA., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcilio Lira Ximenes, inscrito no CPF: 813.006.623-87 e a empresa BIOCENRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2034254 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 915.836.913-91, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 0601002/2021. Adesão nº002/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, b c/c o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ 24.964,00 (vinte quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais) do contrato original.

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.



PEDREIRAS/MA	
Proc	060/007/2021
FLS.	209
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Pedreiras - MA, 20 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 15.419.978/0001-60

Marcílio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Evandro Leal de Abreu

BIOCENTRO LTDA – EPP

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Evandro Leal de Abreu

CPF: 915.836.913-91

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	
FLS	2021
Rub	
PEDREIRAS/MA	

PEDREIRAS/MA	
Proc	0601002/2021
FLS	210
Rub	

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210011/2021. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-06 e a empresa **BIOCENTRO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 20/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 20 de agosto de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de agosto de 2021.

Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	211
Rub.	

PORTARIA Nº220/2021 - GP

**"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Thais Aline Passos de Aragão, inscrita sob o CPF Nº 062.521.873-64 e RG Nº0450754420127 SSP-MA, matrícula nº 7131, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 21 de maio de 2021.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0601002 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 20210011 / 2021
CONTRATADO: BIOCENTRO LTDA
CNPJ CONTRATADO: 18746153000148
DATA ASSINATURA: 08/01/2021
VALOR: R\$ 545.910,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 27 de Agosto de 2021 às 19:33:44 com o número 1630103624155.

São Luis, 27 de Agosto de 2021